



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 127 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:


Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.370.577,02 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos), no exercício corrente”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas da Procuradoria Geral do Estado; Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração; Secretaria de Estado de Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental; Fundo Especial de Proteção Ambiental e Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, com despesas correntes e de capital até o montante de R\$ 1.370.577,02 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos), alocado nos elementos de despesas constantes do Anexo I “Suplementa”, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 01 / 12 / 2003

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.370.577,02 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos), no exercício corrente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.370.577,02 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos), em favor da Procuradoria Geral do Estado; Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração; Secretaria de Estado de Finanças; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental; Fundo Especial de Proteção Ambiental e Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com o Anexo I, a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração				
13.010.412.210.152.200	Remuneração de pessoal civil ativo e encargos	3190.13 00	0	20.000,00	
	Secretaria de Estado de Finanças				
1401.041221015.2420	Manutenção e funcionamento da Secretaria	3390.30 00	00	100.000,00	
1401.041211061.2421	Consecução de atividades auxiliares ao bom andamento do projeto	4490.52 00	15	371.492,54	
1401.044511061.1145	Reforma e conservação da infra-estrutura	4490.51 00	15	200.000,00	
	Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM				
1811.185411055.2161	Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEP	4490.52 00	05	90.000,00	
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social				
1901.203341101.2217	Intermediação de mão-de-obra	3390.14 00	12	13.500,00	
		3390.30 00	12	26.960,00	
		3390.39 00	12	8.529,00	
		4490.52 00	12	77.322,00	
		3390.30 00	16	14.000,00	
		3390.39 00	16	10.890,00	
				151.201,00	
1901.203341101.2218	Qualificação e requalificação	3390.14 00	16	38.457,00	
		3390.39 00	12	83.584,48	
		3390.39 00	16	83.000,00	
				205.041,48	
1901.203341101.2220	Seguro desemprego	4490.52 00	12	71.946,00	
		3390.30 00	12	4.358,40	
				76.304,40	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Cont.

1901.226951009.2315	Desenvolvimento do Turismo no Estado	3390.14 00	10	26.320,00
		3390.30 00	11	30.000,00
		3390.30 00	10	8.057,60
		3390.33 00	10	15.660,00
		3390.39 00	10	6.500,00
		3390.39 00	11	20.000,00
		4490.51 00	16	30.000,00
		4490.52 00	10	20.000,00
		TOTAL		1370.577,02



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESAS	F N T	VALOR
	Procuradoria Geral do Estado			
1103.040621015.2423	Manutenção e funcionamento da PGE	4490.52 00	00	10.000,00
	Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração			
1301.041221015.2243	Remuneração de Pessoal Civil Ativo e Encargos	3120.93 00	00	20.000,00
1301.041221015.2244	Manutenção e funcionamento da SEPLAD	3390.39 00	00	90.000,00
	Secretaria de Estado de Finanças			
1401.041221015.2419	Remuneração de Pessoal Civil Ativo e Encargos	3190.92 00	00	100.000,00
1401.041211061.2421	Consecução de atividade auxiliares ao bom andamento do projeto	4470.42 00	15	571.492,54
	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental			
18.01.041221015.2434	Manutenção das atividades da SEDAM	3390.39 00	00	95.000,00
		3390.14 00	00	5.000,00
	Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAN			100.000,00
1811.185411055.2161	Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEP	3390.30 00	05	10.000,00
		3390.39 00	05	80.000,00
				90.000,00
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social			
1901.203341101.2220	Seguro desemprego	3390.14 00	12	1.000,00
		3390.39 00	12	5.500,00
				6.500,00
1901.203341101.2218	Qualificação e requalificação	3390.30 00	16	12.000,00
1901.206011013.2222	Apoio a iniciativas locais.	3390.32 00	00	166.584,48
1901.041220000.0172	Despesas de exercícios anteriores	3390.92 00	00	204.000,00
TOTAL				1.370.577,02



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 185/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.370.577,02 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos), no exercício corrente”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2003.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.370.577,02 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos), no exercício corrente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.370.577,02 (um milhão, trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos), em favor da Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração, Secretaria de Estado de Finanças, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, Fundo Especial de Proteção Ambiental e Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com o Anexo I, a esta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2003.

Deputado Carvão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração			
13.010.412.210.152.200	Remuneração de pessoal civil ativo e encargos	3190.13 00	00	20.000,00
	Secretaria de Estado de Finanças			
1401.041221015.2420	Manutenção e funcionamento da Secretaria	3390.30 00	00	100.000,00
1401.041211061.2421	Consecução de atividades auxiliares ao bom andamento do projeto	4490.52 00	15	371.492,54
1401.044511061.1145	Reforma e conservação da infra-estrutura	4490.51 00	15	200.000,00
	Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM			
1811.185411055.2161	Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM	4490.52 00	05	90.000,00
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social			
1901.203341101.2217	Intermediação de mão-de-obra	3390.14 00	12	13.500,00
		3390.30 00	12	26.960,00
		3390.39 00	12	8.529,00
		4490.52 00	12	77.322,00
		3390.30 00	16	14.000,00
		3390.39 00	16	10.890,00
				151.201,00
1901.203341101.2218	Qualificação e requalificação	3390.14 00	16	38.457,00
		3390.39 00	12	83.584,48
		3390.39 00	16	83.000,00
				205.041,48
1901.203341101.2220	Seguro desemprego	4490.52 00	12	71.946,00
		3390.30 00	12	4.358,40
				76.304,40



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cont.

1901.226951009.2315	Desenvolvimento do Turismo no Estado	3390.14 00	10	26.320,00
		3390.30 00	11	30.000,00
		3390.30 00	10	8.057,60
		3390.33 00	10	15.660,00
		3390.39 00	10	6.500,00
		3390.39 00	11	20.000,00
		4490.51 00	16	30.000,00
		4490.52 00	10	20.000,00
				156.537,60
			TOTAL	1.370.577,02



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESAS	F N T	VALOR	
	Procuradoria Geral do Estado				
1103.040621015.2423	Manutenção e funcionamento da PGE	4490.52 00	00	10.000,00	
	Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração				
1301.041221015.2243	Remuneração de Pessoal Civil Ativo e Encargos	3120.93 00	00	20.000,00	
1301.041221015.2244	Manutenção e funcionamento da SEPLAD	3390.39 00	00	90.000,00	
	Secretaria de Estado de Finanças				
1401.041221015.2419	Remuneração de Pessoal Civil Ativo e Encargos	3190.92 00	00	100.000,00	
1401.041211061.2421	Consecução de atividades auxiliares ao bom andamento do projeto	4470.42 00	15	571.492,54	
	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental				
18.01.041221015.2434	Manutenção das atividades da SEDAM	3390.39 00	00	95.000,00	
	Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM	3390.14 00	00	5.000,00	
				100.000,00	
1811.185411055.2161	Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM	3390.30 00	05	10.000,00	
		3390.39 00	05	80.000,00	
				90.000,00	
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social				
1901.203341101.2220	Seguro desemprego	3390.14 00	12	1.000,00	
		3390.39 00	12	5.500,00	
				6.500,00	
1901.203341101.2218	Qualificação e requalificação	3390.30 00	16	12.000,00	
1901.206011013.2222	Apoio a iniciativas locais.	3390.32 00	00	166.584,48	
1901.041220000.0172	Despesas de exercícios anteriores	3390.92 00	00	204.000,00	
TOTAL				1.370.577,02	